

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 14/2020

Data: 03/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	IRCÉLIO CARLOTTO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UM 2019/2020- FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 (329328)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO: 

Paulo Frontin, 3 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 001



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**Autorização para Licitação**

---

<b>Município :</b> Paulo Frontin	<b>Etapa :</b> 00012/19
<b>Associação :</b> AMSULPAR	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Ponta Grossa
<b>Nº Projeto :</b> 21	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de veículo utilitário sendo: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, fabricação / modelo ano 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade 2 passageiros, potência mínima de 88 cv (E) e 85 cv (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 (antigo SAM 20)	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 62.590,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Paulo Frontin - PR	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Veículo utilitário - Lote 01 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, fabricação / modelo ano 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade 2 passageiros, potência mínima de 88 cv (E) e 85 cv (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

---

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 005
---------------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 002
---------------------------------------	--------------------------------

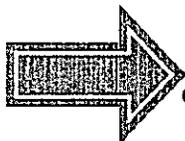
## AVISO IMPORTANTE

### PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



**Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 006
---------------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 003
---------------------------------------	--------------------------------



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**Autorização para Licitação**

Município : Paulo Frontin  
Valor Viab.: R\$ 62.590,00

Nº Projeto : 21      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$62.590,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$12.392,00; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$50.198,00;

b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 05/12/2019

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Ortega**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 007

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 004

## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

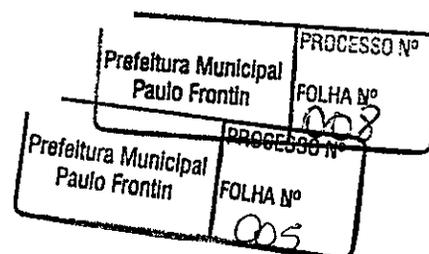
Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.

Processo Adm. nº: 14/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 2019/2020- FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 (329328)	62.590,0000	62.590,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>62.590,0000</b>	<b>62.590,00</b>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	006

Paulo Frontin, 3 de Março de 2020.

  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Março de 2020.



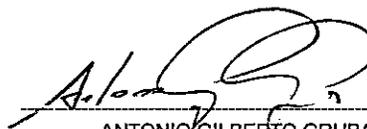
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 14/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 3 de Março de 2020.



ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL

FAMMA



# ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

## SEU FIAT STRADA É O HARD WORKING 1.4 EVO COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.



- PREÇO INICIAL R\$ 59.990,00
- CORR\$ 680,00
- OPCIONAIS R\$ 3.200,00

### PREÇOS 63.870,00

VERSÃO HARD WORKING

MOTOR 1.4 EVO

CÂMBIO MANUAL

ALIMENTAÇÃO FLEX

ANO 2020

COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 680,00

OPCIONAIS

PACK CONVENIENCERS 3.200,00

- Rádio B1 USB MP3/WMA com RDS;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Vidros elétricos; Travas elétricas;
- Abertura elétrica da tampa de combustível;
- Barra de proteção do vidro traseiro;
- Protetor de cárter;
- Calotas integrais

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 050
---------------------------------------	--------------------------------

Famma Comércio de Veículos Ltda.  
Rua Cláudia Portugal, 674 - Centro  
União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
Tel.: 55 42 3522-5333  
Fax: 55 42 3522-5280  
CNPJ: 29.571.519/0001-80  
Insc. Est.: 36-09357-28

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 008
---------------------------------------	--------------------------------

FAMMA



- Válvula antirrefluxo de combustível

*Felipe Chelepa*

Felipe Chelepa  
Consultor de vendas - Fiat Famma

79571519/0001-80

FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

AVIA CLOTÁRIO PORTUGAL, 574  
CENTRO - CEP: 84600-000  
UNIAO DA VITORIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 051
---------------------------------------	--------------------------------

Famma Comércio de Veículos Ltda.  
Rua Clotário Portugal, 574 - Centro  
União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
Tel: 55 42 3522 5533

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	CNPJ: 79.571.519/0001-80 PROCESSO Nº FOLHA Nº 009
---------------------------------------	--

# ROTAÇÃO DE VEÍCULO

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2019



## SAVEIRO ROBUST CS - FLEX - 2020

Modelo: 5UFNE4 - edição: 0

Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4)

RS 0,00

### (PCR) Robust Completo

RS 7.440,00

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Chave tipo "canivete" sem controle remoto, Direção hidráulica, Iluminação da capota, Lanterna de freio elevada (brake-light), Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira, Travamento eletrônico sem controle remoto, Vidros elétricos

### Outras informações

SECRETARIA DE OBRAS DE PAULO FRONTIN

Mateus Schor

Telefone: (42) 3521-1111

Celular: (47) 99634-4047

E-mail: mateus.p@dirmave.com.br

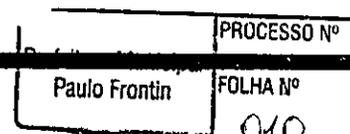
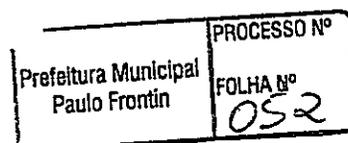
Preço Público	RS 55.150,00
Valor dos opcionais	RS 7.440,00
Valor total do veículo	RS 62.590,00

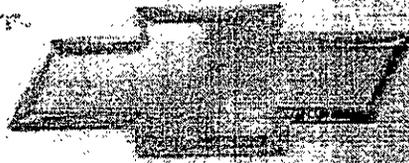
### Condições

Pieços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.  
Prazo de validade desta proposta: 48 horas.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

  
**G. Fernando Bianchini**  
Gerente de Vendas  
(42) 98813-8758  
Dirmave: (42) 3521-1105





# METZLER

## PROPOSTA DE VENDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-RR  
 CNPJ: 07.472.000/00  
 CIDADE: PAULO FRONTIN-RR  
 FONE: 42.3542.1320

**CHEVROLET/MONTANA 1.4 LS**

MODELO: MONTANA 1.4 LS

VERSÃO: PICK-UP

COMBUSTÍVEL: FLEX

ANO/MODELO: 2015/2011

PINTURA: BRANCA

AR: LONDINIZADO/DIRETRIZ/VIDROS ELET/TRAVAS ELET/FRIGOS A/S  
 PED/SIM/USE

PREÇO DO VEÍCULO: R\$ 6.400,00

DATA: 25/07/2018

*Joad Adriano*  
 (42) 3523-8337  
 DEPARTAMENTO ESPECIAL  
 PARA PREÇOS DE CUPA

Procedimento nº 005/2018 com o seguinte teor:

Procedimento nº 005/2018 com o seguinte teor: O processo nº 005/2018, que trata da aquisição de veículos para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, RR, encontra-se em andamento e encontra-se em fase de licitação.

JOAD ADRIANO

DEPARTAMENTO ESPECIAL

PARA PREÇOS DE CUPA

DEPARTAMENTO ESPECIAL

PARA PREÇOS DE CUPA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 033
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 003/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 01/2020  
Nº Processo: 01/2020  
Objeto Solicitado: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor
202001	781	02004	2075	4.4.90.52.00.00	R\$ 62.590,00	R\$ 62.590,00
Valor sendo solicitado →						R\$ 62.590,00

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2020.

Douglas Ingeczak  
CRC/PR-069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin  
**DOUGLAS INGE CZAK BORGES**  
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 009
---------------------------------------	--------------------------------

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 09/01/2020  
Assinatura: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### I - Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

#### II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

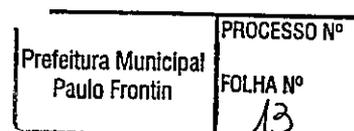
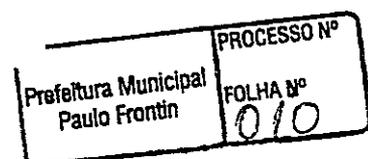
Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019

  
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

## Justificativa para utilização de Pregão Presencial

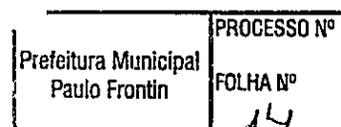
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

  
Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019 torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

### 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 19 de março de 2020 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 19 de março de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP NOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2020	781	02.01.04.122.0401.2082	4.4.90.52.00.00

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 04/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 04/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
18



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes/>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

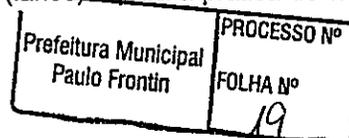
10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

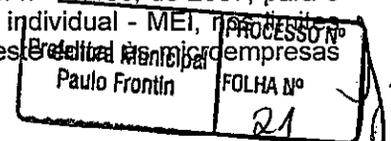
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos nestas modalidades de empresas ou empresas de pequeno porte.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

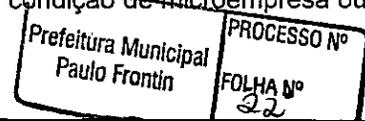
I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

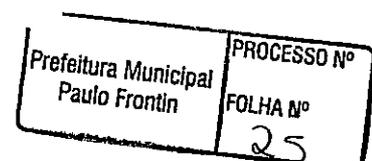
II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

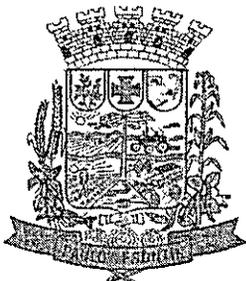
20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

Biblioteca Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

PROCESO Nº  
Paulo Frontin  
28



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

## 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



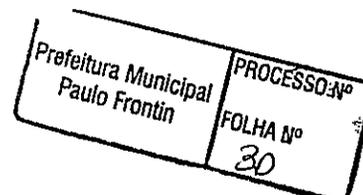
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

  
EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

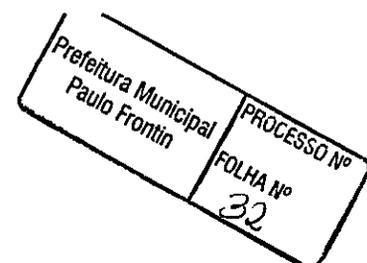
### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

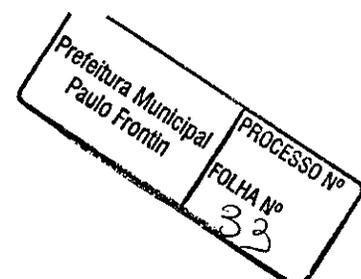
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

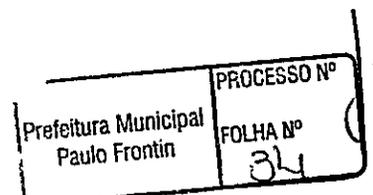
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

( COMPRAS )

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

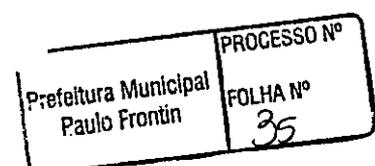
3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** Justifica-se, face a necessidade de locomoção e transportes nos serviços prestados exclusivamente pela da Casa Familiar Rural.
- 4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

d. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira), descrição dos códigos das peças e da rede de assistência técnica.

II) o Equipamento deverá possuir anotação de responsabilidade técnica, por engenheiro mecânico responsável, do fabricante do produto, com a especificação técnica do produto ofertado.

III) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

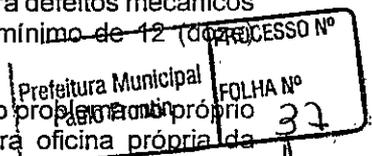
VII) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII) fornecer treinamento para 2 (dois) operadores, no Município de Paulo Frontin Paraná, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, no endereço a ser indicado posteriormente pelo Município.

IX) O prazo de garantia de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, por vícios aparentes e/ou ocultos, contados após o prazo legal.

X) A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

XI) Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema em próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

XII) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

  
RCELIO CARLOTTO

SEC. MUNIC. DE GOVERNO.

  
STEFANO CÉLSON RETCHESKI  
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

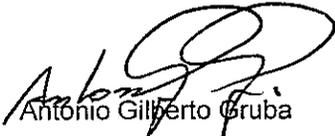
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40.
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

## CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-., e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2020, conforme classificação de tabela abaixo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	781	02.01.04.122.0401.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

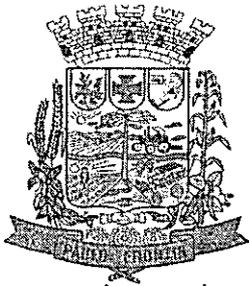
## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 42



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

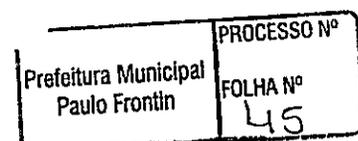
Pregão Presencial n.º 04/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 04/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

### 1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "BethaAuto Cotação", desenvolvido pela empresa BethaSistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, o valor das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, na proporção do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Paulo Frontin	RECEBIDO FOLHA Nº 46
---------------	----------------------------

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 47



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

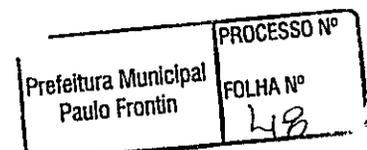
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 04/2020

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	329328	VEÍCULO PICK-UP Novo com as características técnicas mínimas de: ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor predominante branca novo, potência mínima 88 CV (E) e 85 CV (G), flex, motorização 1.4 L com transmissão do tipo mecânica, 5 marchas a frente e 1 ré direção hidráulica ou elétrica, rodas de "14" de aço estampado com estepe, sistema elétrico 12 volts, capacidade para 2 passageiros e capacidade mínima de 700 kg. três portas, com vidros e travas elétricas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por leis e normas do Contran, protetor de cárter, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, grade protetora do vidro traseiro, tapetes de borracha, 2 airbags (motorista e passageiro) cinto de segurança de 3 pontos, encosto de cabeça sistema de freios ABS COM EBD e demais itens de segurança previstos em legislação, com garantia de 12 meses a contar da entrada em operação.	1,00	U	62.590,00	62.590,00
TOTAL						62.590,00



Parecer Jurídico: nº. 39/2020  
Pregão Presencial nº. 04/2020  
Processo Licitatório nº. 09/2020

Origem: Departamento Compras  
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach  
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

### **I – Introdução:**

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a *“Aquisição de veículo utilitário sendo 1 (um) veículo utilitário tipo pick up, fabricação/modelo ano 2019/2020 (zero km) motorização mínima 1.4, capacidade 2 passageiros, potência mínima de 88cv(e) e 85 cv (g) e demais características técnicas constantes no modelo 0.7 - paranacidade”*, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

### **II – Formalidades:**

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 01/2020, do Pregão Presencial nº. 01/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 14 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------

 1 de 5

Parecer Jurídico: nº. 39/2020

Pregão Presencial nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 09/2020

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que *justifica-se, face a necessidade de locomoção e transportes nos serviços prestados exclusivamente pela Casa Familiar Rural, conforme fls. 35 dos autos.*

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 03 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3:555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 32 a 36.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 37.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 11 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 50

Parecer Jurídico: nº. 39/2020

Pregão Presencial nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 09/2020

voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Não há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), uma vez que o lote tem um valor total viabilizado de R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais) pelo SEDU.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 09 dos autos.

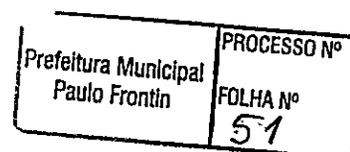
2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 10 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 15 a 48 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

### **III - Da modalidade escolhida: Pregão**

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum ( art. 1º,



Parecer Jurídico: nº. 39/2020

Pregão Presencial nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 09/2020

parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 36, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 36, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

#### **IV - Da minuta do edital e seus anexos:**

4.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

#### **V- Conclusão**

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

1 de 5

Parecer Jurídico: nº. 39/2020

Pregão Presencial nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 09/2020

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 62.590,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

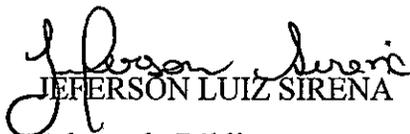
5.4. Junte o convênio com a Secretaria do Estado. Caso haja obrigação prevista em convênio para que seja publicado a presente licitação no Diário Oficial do Estado, proceda a publicação também no Diário Oficial do Estado, respeitando as disposições previstas na item 5.3, no que tange a contagem do prazo.

**5.5. Alguns documentos vieram sem assinatura. Regularizem.**

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 4/2020 DO PROCESSO Nº 9/2020 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 4/2020**

**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.**

O MUNICÍPIO de PAULO FRONTIN, torna público que às 9:30 horas do dia 19 de março, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	62.590,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eder Renato Stelmach, Paulo Frontin, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3543 - 1210 - E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa nº 204 - centro - Paulo Frontin, Paraná, das 8:00 às 12: às e das 13:00 às 13:00 horas.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

**EDER RENATO ESTELMACH**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:0260468A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2020, Edição 1961  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 54

**Paulo Frontin**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

O MUNICÍPIO de PAULO FRONTIN, torna público que às 9:30 horas do dia 19 de março, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	62.590,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, Paulo Frontin, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3543 - 1210 - E-mail: licit@paulofrontin@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa nº 204 - centro - Paulo Frontin, Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

Eder Renato Stelmach  
Pregoeiro

18079/2020

**Pinhão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO torna público que requereu a IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA, para obra de READEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL, referente ao trecho que liga a localidade de Santa Cruz à Água Amarela.

18580/2020

**Piraquara**

## AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - PROCESSO N. 16.836/2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanMob do Município de Piraquara, conforme especificações. Cujos resultados apresenta-se da seguinte forma, tendo em vista os cálculos de nota de preço (NP = PD/MPD x 100) e nota final (NF = NP x 0,5 + NP x 0,5): - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.915.134/0001-93, apresentou proposta no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil), sendo atribuído como Nota de Preço (NP) o valor 100, tendo em vista que a nota técnica foi 60 e considerando os cálculos acima, sua Nota Final (NF) ficou em 83,52. - URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ 02.689.532/0001-03, apresentou proposta no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil), sendo atribuído como Nota de Preço (NP) o valor 99,49, tendo em vista que a nota técnica foi 89,50 e considerando os cálculos acima, sua Nota Final (NF) ficou em 99,75, sendo declarada VENCEDORA, uma vez que atingiu a maior pontuação na Nota Final. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos na prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 3 de março de 2020. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 52.817/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 52.817/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 17/2019, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.109,00 m², na Planta Vila Fock, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, casacos tecnológicos e placas de comunicação visual. Nos trechos: Rua Afonso Favaretto (Trecho entre as Ruas Alberto Ribeiro e Leopoldina Cordeiro Siqueira), Rua Francisco Ribeiro Junior (Trecho entre as Ruas Wisnar da Costa Lima e

Matias Jacomet Júnior), Rua Graciosa Jacomet Dal Col (Trecho entre as Ruas Angela da Costa Lima e Leopoldina Cordeiro Siqueira), HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **EMPREITEIRA DONDA EIRELL**, com sede na Rua Raphael Francisco Greca, nº 150 B, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.584.019/0001-57, pelo valor de R\$ 2.739.750,90 (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alexei Zielonka, em 03 de março de 2020. Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal

18475/2020

**Pitanga**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: Concessão de direito para ocupação e exploração da área do centro de eventos do lago, por ocasião da realização da Festcentro 2020 da cidade de Pitanga - PR que acontecerá nos dias 18 a 21 de abril de 2020. A abertura será no dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas, tipo menor preço ofertado. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 04 de março de 2020. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

18536/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, referente ao convênio MAPA n. 887609/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cadastro das propostas às 08:30 horas do dia 05/03/2020, até as 08:45 do dia 17/03/2020, com início dos lances às 09:00 horas, do dia 17 de março de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 03 de março de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

18123/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, referente ao convênio MAPA n. 886480/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de agricultura. Cadastro das propostas às 08:30 horas do dia 05/03/2020 até dia 17/03/2020 às 13:30, com início dos lances às 13:40 horas, do dia 17 de março de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 03 de março de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

18124/2020

**Ponta Grossa**

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

## Aviso de Reabertura de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão eletrônico nº 007/2020, que se realizará no dia 11 de março de 2020, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) para aquisição eventual de medicamentos. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 04/03/2020

Angela Pompeu

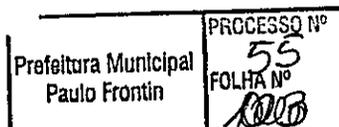
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

18557/2020

**Quatro Barras**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO  
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviço de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital. **ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 DETENTOR DA ATA: CARLOS ALMEIDA DA SILVA, inscrito no - CNPJ: 14.755.834/0001-11, DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. VALOR: R\$ 360.425,00 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais) DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020**

18535/2020





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019 torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

### 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 19 de março de 2020 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 19 de março de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP NOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa
2020	781	02.01.04.122.0401.2082	4.4.90.52.00.00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	FOLHA Nº DA 58



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 04/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Pregão Presencial n.º 04/2020  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin.	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 60



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 61

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

l) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

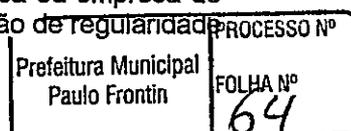
VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 65

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
---------------------------------------	-------------------------------

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 68

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

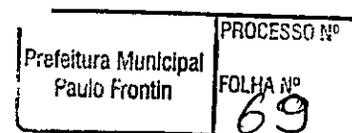
- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao](http://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
70



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

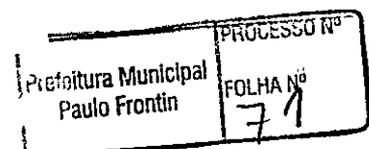
## 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO I – DECLARAÇÃO

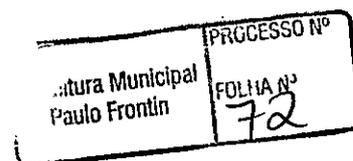
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

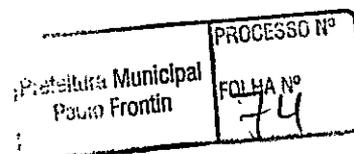
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

( COMPRAS )

### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

### 3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** Justifica-se, face a necessidade de locomoção e transportes nos serviços prestados exclusivamente pela da Casa Familiar Rural.
- 4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

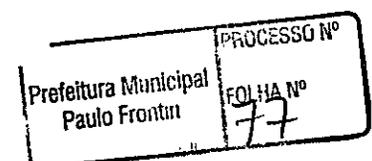
6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
  - d. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa (brasileira), descrição dos códigos das peças e da rede de assistência técnica.
- II) o Equipamento deverá possuir anotação de responsabilidade técnica, por engenheiro mecânico responsável, do fabricante do produto, com a especificação técnica do produto ofertado.
- III) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII) fornecer treinamento para 2 (dois) operadores, no Município de Paulo Frontin Paraná, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, no endereço a ser indicado posteriormente pelo Município.
- IX) O prazo de garantia de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, por vícios aparentes e/ou ocultos, **CESSO Nº** contados após o prazo legal.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
78



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

X) A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

XI) Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

XII) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IRCELIO CARLOTTO

SEC. MUNIC. DE GOVERNO.

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

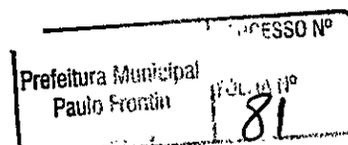
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

## CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-.. e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2020, conforme classificação de tabela abaixo:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 82
---------------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	781	02.01.04.122.0401.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Pref. Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

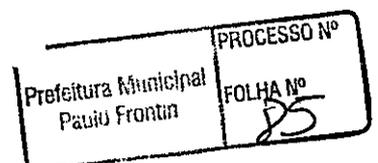
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado  
CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 04/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º  
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido  
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou  
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada  
vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------

<sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

### AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 04/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital!

#### 1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "BethaAuto Cotação", desenvolvido pela empresa BethaSistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
  - a. Valor unitário de cada item
  - b. marca;
  - c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
9. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
  - a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  - b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
  - c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
  - d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 04/2020

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	329328	VEÍCULO PICK-UP Novo com as características técnicas mínimas de: ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor predominante branca novo, potência mínima 88 CV (E) e 85 CV (G), flex, motorização 1.4 L com transmissão do tipo mecânica, 5 marchas a frente e 1 ré direção hidráulica ou elétrica, rodas de "14" de aço estampado com estepe, sistema elétrico 12 volts, capacidade para 2 passageiros e capacidade mínima de 700 kg. três portas, com vidros e travas elétricas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por leis e normas do Contran, protetor de cárter, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, grade protetora do vidro traseiro, tapetes de borracha, 2 airbags (motorista e passageiro) cinto de segurança de 3 pontas, encosto de cabeça sistema de freios ABS COM EBD e demais itens de segurança previstos em legislação, com garantia de 12 meses a contar da entrada em operação.	1,00	U	62.590,00	62.590,00
TOTAL						62.590,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
88

# CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
---------------------------------------	-------------------------------



**Dirmave**

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**CRENCIAMENTO**

Pela presente fica CREDENCIADO o Sr. (a) **MOISES MIGUEL BENASSI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **9139435-PR**, CPF sob nº **061.001.559-15**, residente e domiciliado na Rua PC VISCONDE NACAR, nº 17, bairro CENTRO, CEP 84600-000, cidade de UNIAO DA VITÓRIA, Estado do PARANÁ, a participar do Processo Licitatório nº **04/2020**, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo o mesmo formular lances verbais a proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Porto União, 09 de março de 2020.

*mh*

*26 MAR 2020*  
  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF: 730.609.330-87

**Diretor**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------

Rua XV de Novembro, nº 65, Porto União-SC  
Fone: 42-3521-1111 CNPJ: 85.131.704/0004-07  
CEP: 89400-000

**LUIZ MENEGHEL BETTOL**

Tabellião  
1º Tabelionato de Notas e Protesto  
Av. Prof. Frederico Heyse, 552 - Centro  
Loja 01 - Mafra-SC - Cep 89.300-000  
Fone/Fax: 47-3642-4949  
tabeliao@tblm.com.br

**RECONHECIMENTO**  
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA:  
**JOSE RENATO BARTNECK FISCHER**  
RGV06372-LM3U) \*\*\*\*\*  
representando:  
**TRIBUIDORA RICHARDSON DE DEBENCO S.A.**  
documentos: 1 Reconhecimento por Autêntica R\$ 3,36 | 1 Solo  
Fiscalização paga R\$ 1,00 Total R\$ 4,36 Recibo Nº: 273436  
Confira os dados de autenticidade em: [tblm.com.br](http://tblm.com.br) ou [tblm.com.br](http://tblm.com.br)  
Mafra, 10 de março de 2020  
  
**ELAINE CRISTINA RUDNIK BAUER - Escrivante**



*[Handwritten signature]*



**Dirmave**

AO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**DECLARAÇÃO**

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, sediada na Rua VX de Novembro, 65, Porto União S/A, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Porto União, 10 de março de 2020.

mh

**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF: 730.609.339-87  
Diretor

Rua XV de Novembro, nº 65, Porto União-SC  
Fone: 42-3521-1111 CNPJ: 85.131.704/0004-07  
CEP: 89400-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 91

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC) JUCESC - UNIDADE  
 DESCONCENTRADA DE MAFRA

19/646813-2

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42300017957	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--------------------------------------	--



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

**REQUERIMENTO UNIVERSAL**  
 Requerimento: 93900000347676

**NOME: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.**  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	008			
		008	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		048	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	RERRATIFICAÇÃO
		219	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**MAFRA**

07 MAIO 2019

MAFRA  
 17/05/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxillar do Comércio:  
 Nome: JOSE RENATO BARTNECK FISCHER  
 Assinatura: JOSE RENATO BARTNECK FISCHER/300033907  
 Telefone de contato: 4736413800  
 Email: contabilidade@dimave.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

**Renata Tonial**  
 Analista de Registro Mercantil  
 Matrícula 955.987-8  
 Data  
 Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

17/5/19  
 Data

**Nelson Castello Branco Nappi**  
 Vogal JUCESC  
 Representante da CORENCON-SC  
 nelsonnappi@jucesc.sc.gov.br  
 Fone (48) 99983-5750  
 Presidente da

**Mareia May Philipp**  
 Vogal JUCESC  
 Representante da Fecomércio

**Estelita Maria Brechta**  
 Vogal JUCESC  
 Repres. FOMESC/SC

Vogal

**OBSERVAÇÕES:**

*mh*

17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário



Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

92

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 09:00 hs., na sede social da empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1.567, em Mafra, SC, reuniram-se os acionistas para a realização da assembléia geral ordinária e extraordinária. Verificado o comparecimento dos acionistas, conforme assinaturas consignadas no livro de presença de acionistas totalizando 89,2% do capital total, e assumindo a presidência da assembléia, o Sr. José Renato Bartneck Fischer, convidou, a mim, Marli Kotelak, para secretariar os trabalhos, declarando em seguida aberta e instalada a assembléia geral ordinária e extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.001, página 144, 21.002, página 45 e 21.003, página 85, dos dias 24 de abril, 25 e 26 de abril de 2019, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2452, página 4; 2453 página 4 e 2455, página 6 dos dias 10 de abril, 13 e 24 de abril de 2019, respectivamente. Ato contínuo, o senhor presidente da assembléia, determinou a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A CNPJ 85.131.704/0001-56. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de maio de 2019, as 09:00 hs, em sua sede social na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Eleição da diretoria para os próximos 2 (dois anos e respectiva remuneração); d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ato contínuo o senhor presidente determinou que nos termos do item "a" da Ordem do Dia, se fizesse a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 21.005 de 30 de abril de 2019, página 136 e no Jornal Diário de Riomafra, na edição nº 2456 do dia 27 de abril de 2019, à página 5, sendo que as referidas demonstrações fazem parte dos documentos colocados à disposição dos Srs. Acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 20.976, página 33, 20.977, página 18 e 20.978, página 76, dos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2446, página 5; 2447, página 9 e 2448, página 6 dos dias 05, 09 e 06 de março de 2019, respectivamente, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A - CNPJ 85.131.704/0001-56, NIRE 423.0001795-7. AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, na Av. Cel. José Severiano Maia nº 1567, Bairro Centro, Município de Mafra-SC, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Mafra (SC), 30 de abril de 2019 - A DIRETORIA. Após a realização da leitura e esclarecimentos as questões de interesse dos senhores acionistas presentes, as demonstrações financeiras foram por unanimidade aprovadas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, no que se refere ao resultado do exercício, votou-se unanimemente pela destinação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco) para reserva legal e R\$125.000,00, para reserva de lucros onde poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos no segundo semestre de 2019, em até quatro parcelas iguais e sucessivas. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação, por proposição de

my

Ⓢ

JRF  
17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/05/2019  
Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957  
Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S.A.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 352363274468109  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
93

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

José Renato Bartneck Fischer, foram reeleitos os diretores para os próximos 02 (dois) anos, ficando a diretoria então assim constituída. ISOLDE BARTNECK FISCHER, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 624, em Mafra SC, portadora do CPF nº 850 834 379-53 e Cédula de Identidade Civil nº194.775, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina; para o cargo de DIRETORA PRESIDENTE e JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Negro (PR), à Rua Exp. Adir Jorge, 482, portador do CPF nº 730 609 339-87 e Cédula de Identidade Civil nº 790.792, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE. O cargo de DIRETOR GERENTE, por decisão unânime dos acionistas presentes passa a ser preenchido, por MARCOS ANTONIO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Ary Rauen, nº116 em Mafra SC, portador do CPF nº 421.028.719-91 e Cédula de Identidade Civil nº 790.793, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina. Na mesma oportunidade, por decisão unânime estabeleceu-se que a remuneração global mensal para os diretores reeleitos será de R\$ 22.885,00 (vinte dois mil oitocentos oitenta e cinco reais). Passando-se ao item "d" do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém mais se manifestou, conclui-se os procedimentos relativos a Assembléia Geral Ordinária, passou-se de imediato à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com edital publicado nos seguintes termos:

a) Re-ratificar e informar na ata o endereço e descrição do objeto social da filial que foi aberta na cidade de Porto União; b) Re-ratificar a descrição do objeto informado da matriz e das filiais; c) inclusão de novos códigos de atividades econômicas CNAE, na matriz e suas filiais; d) Alteração CEP, da matriz; e) Consolidação do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Mafra SC, 30 de abril de 2.019. Nos termos da letra "a" Re-ratificar, o senhor presidente explicou o real motivo da re-ratificação, pois foi realizado um "bloqueio administrativo" no cadastro da empresa, pela não informação na "convocação" do endereço e descrição do objeto social da abertura da filial da Cidade de Porto União, na Rua Quinze de Novembro, Nº 65, a qual matéria estatutária foi alterada, a qual foi aprovada pelos presentes. Na sequência do item "b" re-ratificar o objeto social da matriz e suas filias, a qual passa a ser comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços, excetos imobiliários, representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, a qual foi aprovada pelos presentes. A seguir passado para o item "c" inclusão de novos códigos de atividades econômicas (CNAE), na matriz e suas filias a qual passa a ser como atividades principal, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511101), e secundários como comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511102), comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores (4530703), serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520001), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos

*mg*

*Ⓢ*

*J.B.F.*

*l*

17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

Secretaria Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
94

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

automotores (4520003), serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (4520002), serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores (4520004), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005), serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520007), atividades de intermediação e agenciamento de serviços, e negócios em geral, excetos imobiliários(7490104), representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores (4512901), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (8219999) e outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente (6438799), a qual foi aprovada pelos presentes. Dando sequência no item "d" alteração CEP da matriz a qual passa a ser CEP 89.300-399, Avenida Coronel José Severiano Maia, N° 1567, Bairro N SRA APARECIDA, a qual foi aprovada pelos presentes, dados continuidade do item "e" do Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária, procedeu-se a leitura do Estatuto Social consolidado, que após lido e aprovado passou a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º.** – A DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S A, CNPJ 85.131.704/0001-56 é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram-se em 03.03.1967, com sede e foro jurídico na Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cel. José Severiano Maia, 1567, Bairro N Senhora Aparecida, CEP 89.300.399, NIRE 42 3 0001795-7. A sociedade possui duas filiais, uma localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 1556, Bairro Centro, na cidade de Papanduva – SC, CEP 89.370.000, em atividade desde 07.07.1986, CNPJ 85.131.704/0003-18, NIRE 42 9 0021173-8 e outra localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Porto União-SC, em atividade desde 12/06/2018, CNPJ: 85.131.704/0004-07, NIRE 42 9 0120042-0, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º.** – A sociedade tem por objeto, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços, excetos imobiliários, representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. **Artigo 3º.** A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 4º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), representado por 133.880.134 (cento e trinta e três milhões e oitocentos oitenta mil e cento e trinta e quatro ) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 5º.** As ações serão emitidas com a assinatura de dois diretores, podendo ser representados por títulos múltiplos ou cautelas. **§ 1º.** – Cada ação ordinária nominativa, dará direito, a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **§ 2º.** Dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, será efetuado o pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral, bem como a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva ata, no Diário Oficial do Estado. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS – Artigo 6º.** – Anualmente dentro dos quatro primeiros meses

mh

ⓧ

J.B.F.

R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/05/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
após o término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária, para os fins previstos em lei. A Assembléia Geral será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** - As Assembléias Gerais serão abertas por um diretor ou na sua falta por seu substituto, competindo-lhe designar um membro para secretário. **Artigo 8º.** - O quorum para a instalação das Assembléias Gerais, bem como o quorum para deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Artigo 9º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um diretor Presidente um diretor Vice-Presidente e um diretor Gerente. **Artigo 10º.** - Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (Dois) anos, empossados pela Assembleia que os elegeu e o término de seus mandatos coincidirá com a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano respectivo. **Artigo 11.** - Em caso do afastamento de um dos diretores, suas funções serão acumuladas pelo remanescente até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo término do mandato coincidirá com o do remanescente. **Artigo 12.** - Os diretores deverão caucionar 100 (cem) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. **Artigo 13.** - Compete aos diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, em comum ou isoladamente exercerem a direção da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar a documentação necessária à negociação de bens e produtos do objeto mercantil da sociedade, inclusive a transferência de veículos automotores, podendo contrair empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários ou órgãos especializados, para o que poderão firmar compromissos, contratar e praticar todos os atos que se fizerem necessários por mais especiais que sejam. **Artigo 14.** - Os diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, deverão somente assinar em conjunto, isto é, sempre e tão somente com dois representantes, as emissões de ações, as escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas e garantias. **Artigo 15.** - Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 16.** - Em negócios estranhos aos interesses sociais, é vedado aos diretores em nome da empresa, prestar fianças, dar caução, endossar, aceitar ou avalizar quaisquer títulos ou oferecer garantia a terceiros. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 17.-** A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei, eleitos pela Assembléia Geral. **Artigo 18** - O Conselho Fiscal, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista que represente um décimo das ações com direito a voto, sendo sua instalação feita pela Assembléia Geral. **§ Único** - Nos exercícios sociais em que forem instalados, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida em lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 19** - O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 20** - No fim e cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial, e da Demonstração do Resultado do Exercício, respeitadas as formalidades legais. **Artigo 21** - Do lucro líquido verificado após a apuração na forma da lei, será deduzido 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital social e o saldo remanescente terá aplicação que a Assembléia Geral determinar. **Artigo 22** - A sociedade distribuirá em cada exercício o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido, podendo a Assembléia Geral, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao percentual, ou a retenção de todo o lucro, de acordo com a legislação em

my

ⓧ

J.B.F. R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

17/05/2019

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paço Fontin	
FOLHA Nº	
96	

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



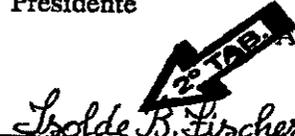
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
vigor. **CAPÍTULO VII – DOS ACIONISTAS DISSIDENTES – Artigo 23** – Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso de suas ações nas hipóteses previstas em lei, na forma do disposto neste artigo. § 1º. - O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue a diretoria dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas. § 2º.- O pedido de reembolso deverá sempre abranger a totalidade das ações do acionista. § 3º. – Recebido o pedido, a diretoria decidirá em 10 (dez) dias, se convocará a Assembléia Geral, ou determinará o início do processo de reembolso. § 4º. – Decidido pelo reembolso o mesmo se processará de acordo com o artigo 45 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e o pagamento se fará em 4 (quatro) prestações, trimestrais iguais. § 5º. Se o acionista não concordar com o valor do reembolso das ações e se fizer necessário levantamento do Balanço Especial, as despesas deste correrão por conta do acionista dissidente. **CAPÍTULO VIII – VENDAS DE AÇÕES. – Artigo 24** – No caso de venda de ações, observar-se-á o direito de preferência aos acionistas, respeitado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias para o exercício dessa preferência, contados da data de publicação da ata ou aviso próprio ou da comunicação pessoal, contra recibo, decorrido esse prazo, não havendo interesse, sejam livremente negociadas com terceiros. **CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. – Artigo 25.** – A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se a liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 26** – Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto, regem-se pelas disposições legais em vigor. A seguir o senhor presidente deixou a palavra e como ninguém se manifestou, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou a leitura do inteiro teor da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, que entendida conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Bella Administradora de Bens e Participações Ltda. CNPJ 08.021.470/0001-43, Fox Administradora de Bens e Participações Ltda CNPJ 08.024.813/0001-23.

2º TAB. Mafra, SC, 02 de maio de 2019.

  
José Renato Bartneck Fischer  
CPF 730.609.339-87  
Presidente

  
Marli Kotelak  
CPF 017.816.089-03  
Secretária

2º TAB. Acionistas presentes:

  
Bella Administração de Bens e Partic. Ltda  
CNPJ 08.021.470/0001-4  
Isolde Bartneck Fischer  
CPF 850 834 379-53  
Administradora

  
Fox Administração de Bens e Partic. Ltda  
CNPJ 08.024.813/0001-23  
José Renato Bartneck Fischer  
CPF 730 609 339-87  
Administrador

my

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 97

17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juliane Lanski de Oliveira - Tabelada Designada

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **KOTCEAK**  
**MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste**

Thaylaine Wegmann - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 e Custas: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: DSE - FLR05028-1LUZZ  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juliane Lanski de Oliveira - Tabelada Designada

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **ISOLDE**  
**BARTNECK FISCHER**  
**MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste**

Thaylaine Wegmann - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 e Custas: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: DSE - FLR05031-0VL7  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juliane Lanski de Oliveira - Tabelada Designada

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **JOSÉ RENATO**  
**BARTNECK FISCHER**  
**MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste**

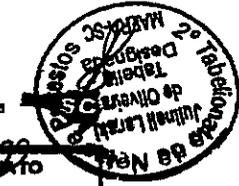
Teynara Savaris - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 e Custas: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: DSE - FLR05044-NBSP  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juliane Lanski de Oliveira - Tabelada Designada

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **JOSÉ RENATO**  
**BARTNECK FISCHER**  
**MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste**

Teynara Savaris - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 e Custas: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: DSE - FLR05040-NBMY  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
98

17/05/2019

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1688665602

NOME  
MOISEIS MIGUEL BENASSI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
913943-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
061.001.559-15 08/05/1947

FILIAÇÃO  
ROMUALDO BENASSI  
LUCIA ROSALINA BENASSI

PERMISSÃO ADE. CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01805290251 25/06/2021 28/09/1966

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1688665602

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
UNIAO DA VITORIA, ER 25/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 50767061840  
PR914619372

PARANÁ

mg

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 19/03/2020  
Marys Q. U. Krestchi  
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
99

# ENVELOPE Nº 01

## PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
---------------------------------------	--------------------------------

# ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------



DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

CNPJ: 85.131.704./0004-07

Rua Quinze de Novembro, nº 65

Centro - Porto União /SC

Fone: 42-3521-1111

Ao

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Prezados Senhores:

O presente Pregão presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	01	un	VEÍCULO PICK-UP Novo com as características técnicas mínimas de: ano de fabricação 2019, modelo 2020, cor predominante branca novo, potência mínima 88 CV (E) e 85 CV (G), flex, motorização 1.4 L com transmissão do tipo mecânica, 5 marchas a frente e 1 ré direção hidráulica ou elétrica, rodas de "14" de aço estampado com estepe, sistema elétrico 12 volts, capacidade para 2 passageiros e capacidade mínima de 700 kg. três portas, com vidros e travas elétricas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por leis e normas do Contran, protetor de cárter, protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga, grade protetora do vidro traseiro, tapetes de borracha, 2 airbags (motorista e passageiro) cinto de segurança de 3 pontas, encosto de cabeça sistema de freios ABS COM EBD e demais itens de segurança previstos em legislação, com garantia de 12 meses a contar da entrada em operação	62500,00	62500,00

**VALOR TOTAL:** R\$62500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

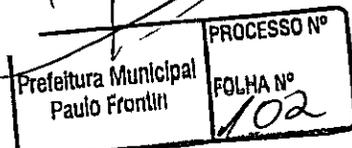
Concordamos com todas as condições do edital.

Porto União, 19 de março de 2020

Marcos Antonio Bartneck Fischer

CPF: 421.028.719-91

Diretor



# Volkswagen Saveiro Robust 1.6 CS

Ano 2020  
Combustível Flex  
Seguro R\$ 1.487<sup>1</sup>  
Procedência Nacional  
Configuração Picape  
Lugares 2  
Geração 7  
Índice CNW ? : 669,41

Preço R\$ 43.983 desvalorização  
IPVA R\$ 880<sup>2</sup>  
Revisões R\$ 3.664 até 60.000 km  
Garantia 3 anos  
Porte Compacto  
Portas 2  
Plataforma PQ24  
Ranking CNW ? 1037

## Motor

Instalação Dianteiro  
Disposição Transversal  
Cilindros 4 em linha  
Tuchos Hidráulicos  
Válvulas por cilindro 2  
Razão de compressão 12,1:1  
Cilindrada 1598 cm<sup>3</sup>  
Código do motor EA111  
Peso/potência 9,88 kg/cv  
Peso/torque 65,90 kg/kgfm  
Rotação máxima 6500 rpm

Aspiração Natural  
Alimentação Injeção multiponto  
Comando de válvulas Simples no cabeçote, correia dentada  
Diâmetro dos cilindros 76,5 mm  
Curso dos pistões 86,9 mm  
Potência máxima 104 cv (A) 101 cv (G) a 5250 rpm  
Torque máximo 15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm  
Torque específico 9,76 kgfm/litro  
Potência específica 65,08 cv/litro

## Transmissão

Tração Dianteira  
Código do câmbio MQ200

Câmbio Manual de 5 marchas  
Acoplamento Embreagem monodisco a seco

## Suspensão

Dianteira Independente, McPherson  
Traseira Eixo de torção

Elemento elástico Mola helicoidal  
Elemento elástico Mola helicoidal

## Freios

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco sólido

## Direção

Assistência Não assistida

Diâmetro mínimo de giro 11,9 m

## Pneus

Dianteiros 205/60 R15  
Traseiros 205/60 R15

Altura do flanco 123 mm  
Altura do flanco 123 mm

## Dimensões

Comprimento 4474 mm  
Distância entre-eixos 2753 mm  
Bitola dianteira 1435 mm  
Porta-malas 924 litros

Largura 1713 mm  
Altura 1562 mm  
Bitola traseira 1493 mm  
Tanque de combustível 55 litros

Peso 1028 kg  
Vão livre do solo 197 mm

Carga útil 712 kg

## Aerodinâmica

Área frontal (A) 2,27 m<sup>2</sup>  
Área frontal corrigida 0,858 m<sup>2</sup>

Coefficiente de arrasto (Cx) 0,378

## Desempenho

Velocidade máxima 176 km/h

Aceleração 0-100 km/h 10,5 s

## Consumo

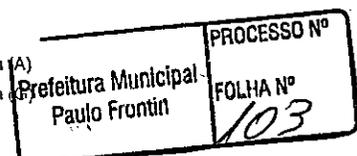
Urbano 7,5 km/l (A)  
10,8 km/l (G)

Rodoviário 8,8 km/l (A)  
12,4 km/l (G)

## Autonomia

Urbana 412,5 km (A)  
594 km (G)

Rodoviária 484 km (A)  
682 km (G)



# ENVELOPE Nº 02

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
---------------------------------------	--------------------------------

# ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
----------------------------------	-----------------------------

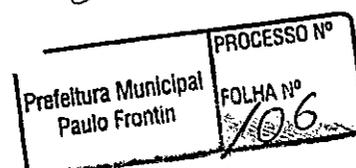
## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>85.131.704/0004-07</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>04/07/2018</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258.734.132</b>	NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRMAVE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>6438799 - Outras instituições de intermediação não-monetária</b> <b>4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>8220005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/07/2018</b> <b>- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 04/07/2018</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIÃO</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 04/07/2018</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 10/03/2020 10:32:41 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**  
**CNPJ: 85.131.704/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:22:20 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **CD8F.198D.8D2C.4D18**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*9*

*[Assinatura]*

Prefeitura Municipal Raylo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------------------------	--------------------------------

414

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 85.131.704/0004-07**Razão Social:** DISTRIBUIDORA RIO MAFRENSE DE VEICULOS SA**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO 65 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 08/04/2020**Certificação Número:** 2020031004173312739234

Informação obtida em 10/03/2020 10:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*l*

*[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>108</i>
---------------------------------------	---------------------------------------



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.**  
CNPJ/CPF: **85.131.704/0004-07**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140027939882**  
Data de emissão: **10/03/2020 10:24:18**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **09/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	--------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.131.704/0004-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRMAVE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DIRMAVE.COM.BR	TELEFONE (42) 3521-1111/ (47) 3641-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 10:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
 PROCESSO Nº  
 Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº  
 110



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.131.704/0004-07

Certidão n°: 5367892/2020

Expedição: 27/02/2020, às 11:09:48

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.131.704/0004-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
---------------------------------------	--------------------------------

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 337171**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**

Raiz do CNPJ: 85.131.704

Certidão emitida às 14:43 de 27/02/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------------	--------------------------------



02/03/2020

9902421

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7260407

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 01/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A, portador do CNPJ: 85.131.704/0004-07. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 2 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9902421



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 113
---------------------------------------	--------------------------------



**Dirmave**

AO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**DECLARAÇÃO**

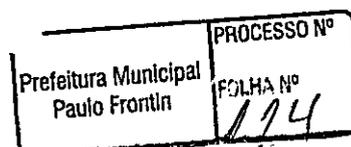
**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.131.704/0004-07, sediada na Rua XV de Novembro, Nº 65 , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União, 10 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF: 730.609.339-87  
Diretor



Rua XV de Novembro, nº 65, Porto União-SC  
Fone: 42-3521-1111 CNPJ: 85.131.704/0004-07  
CEP: 89400-000





**Dirmave**

AO

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

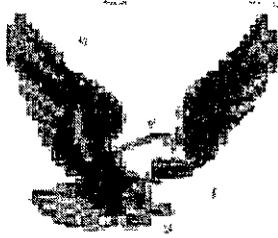
Porto União, 10 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Bartneck Fischer**  
**CPF: 730.609.339-87**  
**Diretor**



Rua XV de Novembro, nº 65, Porto União-SC  
Fone: 42-3521-1111 CNPJ: 85.131.704/0004-07  
CEP: 89400-000

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	FC: nº
Porto União	115



**TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
RUA BARÃO DO CERRO AZUL 353-CENTRO

UNIÃO DA VITÓRIA -PR.

CEP 84600.000 FONE: 042 3521-5431

EMAIL: [teleuniao@teleuniao.com.br](mailto:teleuniao@teleuniao.com.br)

CNPJ: 84.861.210/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30103053-30

### ATESTADO TÉCNICO

Declaramos para fins de licitações, que a empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos SA, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 65, bairro Centro de Porto União – SC, CNPJ 85.131704/0004-07, Inscrição Estadual 258.734.132, possui oficina autorizada de veículos Volkswagen, com mecânicos treinados na Fábrica. Dispondo ainda todos os equipamentos e chaves necessárias para revisão de veículos utilitários leves. Bem como peças e acessórios para reposição. Por tanto temos frota de veículos Volkswagen. Sem mais firmamos a presente.

União da Vitória, 06 de março de 2020.

**PEDRO KOSERA**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
---------------------------------------	--------------------------------

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **85.131.704/0001-56**  
 Número de Ordem do Livro: **11**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S
NIRE	42300017957
CNPJ	85.131.704/0001-56
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MAFRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/03/1967
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	318284

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	318284
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 117

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.131.704/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.630.719,42	R\$ 25.740.005,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.435.282,21	R\$ 21.811.942,73
DISPONIVEL		R\$ 1.479.094,58	R\$ 1.351.841,99
CAIXA GERAL		R\$ 57.541,73	R\$ 92.714,90
CAIXA		R\$ 57.541,73	R\$ 92.714,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 161.324,86	R\$ 88.324,45
BANCOS		R\$ 161.324,86	R\$ 88.324,45
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.260.227,99	R\$ 1.170.802,64
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.260.227,99	R\$ 1.170.802,64
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 8.940.286,44	R\$ 20.460.100,74
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 3.207.550,36	R\$ 6.286.133,46
CHEQUES E CARTOES		R\$ 219.733,47	R\$ 420.143,90
CONTAS DE CLIENTES		R\$ 46.425,41	R\$ 43.280,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.941.391,48	R\$ 5.822.709,14
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 1.474.956,86	R\$ 5.873.694,68
FUNDO DE CAPITALIZACAO		R\$ 586.900,02	R\$ 590.064,02
APLICACOES SOC CTA PARTICIPACAO		R\$ 0,00	R\$ 164.209,04
CONTAS CORRENTES VOLKSWAGEN		R\$ 128.054,23	R\$ 104.696,99
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 760.002,61	R\$ 5.014.724,63
ESTOQUES ATIVIDADES VOLKSWAGEN		R\$ 4.082.523,65	R\$ 7.980.251,66
VEICULOS NOVOS		R\$ 926.759,56	R\$ 1.874.324,02
VEICULOS USADOS		R\$ 2.009.584,02	R\$ 4.487.786,66
PECAS		R\$ 949.369,16	R\$ 1.451.715,24
COTAS DE CONSORCIOS		R\$ 196.810,91	R\$ 166.425,74
VALORES DIVERSOS		R\$ 175.255,57	R\$ 320.020,94
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 70.342,72	R\$ 173.585,81
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 100,00	R\$ 100,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 104.812,85	R\$ 146.335,13
DESPEAS EXERCICIOS SEGUINTE		R\$ 15.901,19	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 15.901,19	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 15.901,19	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 637.482,61	R\$ 54.566,52
VALORES DIVERSOS		R\$ 637.482,61	R\$ 54.566,52
CONTAS DE SOCIOS		R\$ 637.482,61	R\$ 54.566,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
---------------------------------------	--------------------------------

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.131.704/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

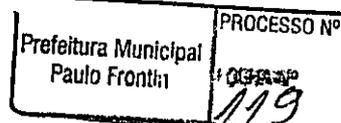
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS DE SOCIOS		R\$ 637.482,61	R\$ 54.566,52
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.557.954,60	R\$ 3.873.496,18
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.557.954,60	R\$ 2.518.496,18
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 1.429.564,05	R\$ 1.478.747,36
TERRENOS		R\$ 1.127.471,93	R\$ 1.127.471,93
PREDIOS E BENFEITORIAS		R\$ 647.118,15	R\$ 647.118,15
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 224.136,80	R\$ 294.343,90
(-) (-) DEPRECIACOES NAO OPERACIONAIS		R\$ (569.162,83)	R\$ (590.186,62)
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 128.390,55	R\$ 1.039.748,82
MAQUINAS FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS		R\$ 746.488,53	R\$ 793.116,78
MOVEIS UTENS INSTALACOES		R\$ 118.906,48	R\$ 118.934,08
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 117.767,04	R\$ 129.207,56
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 228.729,27	R\$ 1.268.631,65
(-) (-) DEPRECIACOES OPERACIONAIS		R\$ (1.083.498,77)	R\$ (1.270.141,25)
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
ATIVO INTANGIVEL OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
MARCA/CONCESSAO/FRANQUIA		R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
PASSIVO TOTAL		R\$ 12.630.719,42	R\$ 25.740.005,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.003.496,72	R\$ 19.655.557,39
DEBITOS DE FINANCIAMENTOS		R\$ 7.499.357,62	R\$ 18.780.590,43
OBRIGACOES POR MERCADORIAS		R\$ 7.371.550,21	R\$ 16.246.664,84
OBRIGACOES VOLKSWAGEN		R\$ 4.161.987,81	R\$ 6.825.865,29
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 1.890.620,87	R\$ 3.682.465,06
RECEBIMENTO ANTECIPADO MERCADORIAS		R\$ 1.318.941,53	R\$ 5.738.334,49
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 127.807,41	R\$ 2.533.925,59
BANCO VOLKSWAGEN		R\$ 127.807,41	R\$ 2.533.925,59
DEBITOS DE FUNCIONAMENTOS		R\$ 504.139,10	R\$ 870.586,24
OBRIGACOES TRABALHISTA PREVIDENCIARIA		R\$ 294.553,00	R\$ 486.806,98
SALARIOS A PAGAR		R\$ 69.054,00	R\$ 135.522,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.131.704/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 171.272,27	R\$ 263.736,10
INSS A RECOLHER		R\$ 41.380,93	R\$ 66.764,28
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 524,92	R\$ 543,43
FGTS		R\$ 12.320,88	R\$ 20.241,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 209.258,31	R\$ 382.901,29
ICMS		R\$ 179.427,23	R\$ 239.418,81
ISS		R\$ 4.324,50	R\$ 12.040,02
PIS		R\$ 3.935,78	R\$ 7.002,67
COFINS		R\$ 18.192,57	R\$ 32.287,13
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (24.629,89)	R\$ 37.429,15
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 1.922,41	R\$ 22.442,35
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 9.932,94	R\$ (0,00)
RETENÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 16.152,77	R\$ 32.281,16
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 327,79	R\$ 877,97
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 327,79	R\$ 877,97
(-) OUTROS DÉBITOS		R\$ (0,00)	R\$ 4.380,72
(-) LUCROS OU DIVIDENDOS		R\$ (0,00)	R\$ 4.380,72
(-) LUCROS OU DIVIDENDOS ACIONISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 4.380,72
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 933.541,50	R\$ 1.449.947,79
PROVISÕES CONTINGÊNCIAS FISCAIS		R\$ 433.546,57	R\$ 869.268,55
PROVISÕES CONTINGÊNCIAS FISCAIS		R\$ 433.546,57	R\$ 869.268,55
PROVISÕES CONTINGÊNCIAS		R\$ 433.546,57	R\$ 869.268,55
OUTRAS CONTAS		R\$ 499.994,93	R\$ 580.679,24
OUTRAS CONTAS		R\$ 499.994,93	R\$ 580.679,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 499.994,93	R\$ 580.679,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.693.681,20	R\$ 4.634.500,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
CAPITAL SOCIAL SÓCIOS		R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
RESERVAS		R\$ 84.219,05	R\$ 84.219,05
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 84.219,05	R\$ 84.219,05
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 84.208,07	R\$ 84.208,07
SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 10,98	R\$ 10,98
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.619.348,66	R\$ 1.797.516,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 120

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.131.704/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA LEGAL		R\$ 1.619.348,66	R\$ 1.797.516,14
RESERVA LEGAL		R\$ 1.619.348,66	R\$ 1.797.516,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 90.113,49	R\$ 852.765,06
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (513.949,03)	R\$ (513.949,03)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (513.949,03)	R\$ (513.949,03)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 604.062,52	R\$ 1.366.714,09
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 604.062,52	R\$ 1.366.714,09

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
121

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 85.131.704/0001-56  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 60.768.904,09
RECEITA REVENDA DE MERCADORIA		R\$ 60.768.904,09
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.537.140,78)
(-) (-)DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (821.967,00)
(-) IMPOSTO S/ VENDAS		R\$ (715.173,78)
(-) ICMS		R\$ (146.310,76)
(-) COFINS		R\$ (318.389,86)
(-) PIS		R\$ (68.991,44)
(-) ISS		R\$ (118.901,37)
(-) DEMAIS IMP. E CONTRIB S/ VENDAS E SERV		R\$ (62.580,35)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 59.231.763,31
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (53.083.513,96)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (53.083.513,96)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 6.148.249,35
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.105.814,87
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 234.655,18
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.871.159,89
(-) DESPESAS		R\$ (7.553.129,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.430.756,78)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.122.372,42)
= LUCRO OPERACIONAL		R\$ 700.935,02
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 307.861,45
REC. ALIEN. BENS/DIREITOS ATIVO PERM		R\$ 307.020,00
OUTRAS RECEITA NAO OPERACIONAIS		R\$ 841,45
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (327.472,24)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (327.472,24)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 681.324,23
= RESULTADO ANTES DAS CSLL		R\$ 681.324,23
LUCRO OU PREJUIZO DO PERIODO DE APURAÇÃO		R\$ 681.324,23

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------



**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/18 DA EMPRESA "DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA." COM SEDE NA CIDADE DE MAFRA-SC NA AV. CEL. JOSE SEVERIANO MAIA, 1567**

**CALCULO LIQUIDEZ CORRENTE**

31/12/2018

**ATIVO CIRCULANTE**

21.811.942,73

**PASSIVO CIRCULANTE**

19.655.557,39

**LIQUIDEZ CORRENTE**

1,11

Mafra, 31 de dezembro de 2018

**ACYR TIBURSKÉ FILHO**

AV. GAL. PLINIO TOURINHO, 2279

RIO NEGRO P ARANÁ

CONTADOR-CRC 022086/PR CPF 447570509/88

**José Renato Bartneck Fischer**

CPF 730.609.339-87

DIRETOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	--------------------------------



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/18 DA EMPRESA "DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA." COM SEDE NA CIDADE DE MAFRA-SC NA AV. CEL. JOSE SEVERIANO MAIA, 1567

**CALCULO LIQUIDEZ GERAL**

31/12/2018

**ATIVO CIRCULANTE**

21.811.942,73

**PASSIVO CIRCULANTE**

21.105.505,18

**LIQUIDEZ CORRENTE**

**1,03**

Mafra, 31 de dezembro de 2018



**ACYR NEBORSKE FILHO**

AV. GAL. PLINIO TOURINHO, 2279  
RIO NEGRO - PARANÁ  
CONTADOR-CRC 022088/PR CPF 447570509/88



**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF 730.609.339-87  
DIRETOR





BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/18 DA EMPRESA "DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS SA." COM SEDE NA CIDADE DE MAFRA-SC NA AV. CEL. JOSE SEVERIANO MAIA, 1567

**CALCULO SOLVÊNCIA GERAL**

	31/12/2018
<b>● ATIVO CIRCULANTE</b>	25.740.005,43
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	21.105.505,18
<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>	1,22

Mafra, 31 de dezembro de 2018

  
**ACYR TIBURSKÉ FILHO**  
AV. GAL. PLINIO TOURINHO, 2279  
RIO NEGRO - PARANÁ  
CONTADOR-CRC 022086/PR CPF 447570509/68

  
**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF 730.609.339-87  
DIRETOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
---------------------------------------	--------------------------------



**Dirmave**

NOTA EXPLICATIVA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS CONSOLIDADAS FORAM ELABORADAS CONFORME NBC TG 1000, NBC T8 RESOLUÇÃO 937/02 CFC, DETRO DAS NORMA DA LEI 6.404/76 AS QUAIS INCLUEM A MATRIZ CNPJ 85.131.704/0001-56 E SUAS FILIAS: FILIAL PAPANDUVA CNPJ 85.131.704/0003-18 E FILIAL PORTO UNIÃO 85.131.704/0004-07.

Mafra, 31 de dezembro de 2018

**ACYR TIBURSKÉ FILHO**  
AV. GAL. PLÍNIO TOURINHO, 2279  
RIO NEGRO - P ARANÁ  
CONTADOR-CRC 022086/PR CPF 447570509/68

**José Renato Bartneck Fischer**  
CPF 730.609.339-87  
DIRETOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126
---------------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1021/2020

Nome / Razão Social

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A CNPJ: 85131704000407

Endereço

LOGRADOURO: XV DE NOVEMBRO BAIRRO: Centro NÚMERO: 65  
COMPL: APTO:

Finalidade

LICITAÇÕES

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 12 de Março de 2020

Código de Controle

CWMXYZZMHJ0ZMO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

127

**Edital de Pregão Presencial N° 4**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 19/03/2020, as 09:29:23, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial N° 4 destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE..

13970 DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

CNPJ: 85.131.704/0004-07

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 19 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH - ..... Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO - ..... MEMBRO

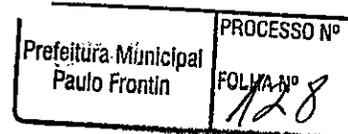
ANGÉLICA CRISTINA COBOS - ..... MEMBRO

ALÉCIO MAROLI - ..... MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT - ..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOISES MIGUEL BENASSI - ..... REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 4/2020 - PR**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 14/2020  
Processo de Licitação: 9/2020  
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 19 de Março de 2020, às 09:29 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 9/2020 Licitação nº 4/2020 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 13970 - DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A**

Item	Especificação	Un.	Med	Qtde	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 2019/2020- FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07	U		1,00		WOLKSVAC	0,0000	62.000,00	62.000,00

Total do Participante → 62.000,00

Total Geral → 62.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

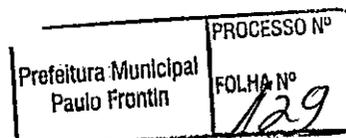
Paulo Frontin, 19 de Março de 2020

**COMISSÃO:**

EDER RENATO STELMACH - ..... - Pregoeiro(a)  
IRCÉLIO CARLOTTO - ..... - MEMBRO  
ANGÉLICA CRISTINA COBOS - ..... - MEMBRO  
ALÉCIO MAROLI - ..... - MEMBRO  
MAURÍCIO MARCELO KOHUT - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MOISES MIGUEL BENASSI - ..... - REPRESENTA





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício nº 92/2020

Paulo Frontin/PR, 19 de março de 2020.

À Procuradoria Jurídica do Paraná Cidade

Aos cuidados de Silvana ou Adriana

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 2º andar – Centro Cívico, 80530-140, Curitiba/PR

Assunto: Autorização para a homologação do Pregão Presencial nº 04/2020.

Senhor,

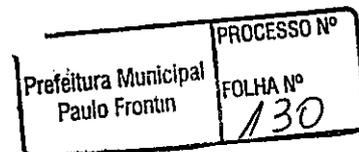
1. Por meio deste, solicito autorização para a homologação do Pregão Presencial nº 04/2020, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP NOVO.

2. Segue em anexo os seguintes documentos do Pregão Presencial nº 04/2020:

- 2.1. Decreto que designa o pregoeiro e compõe a equipe de apoio;
- 2.2. Edital de Licitação (quatro primeiras páginas);
- 2.3. Parecer Jurídico do Edital;
- 2.4. Publicações dos Avisos de Edital;
- 2.5. Propostas de Preços;
- 2.6. Ata de Sessão Pública; e
- 2.7. Ata de Reunião e Julgamento de Propostas.

Atenciosamente,

  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
As: 36300853 - AC PAULO FRONTIN  
PAULO FRONTIN - PR  
CNPJ.....: 34028316478070 Ins Est.: 1012097251  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN  
CNPJ/CPF.....: 77007474000190  
Doc. Post.....: 366686027  
Contrato...: 9912464995 Cod. Adm.: 19153686  
Cartao...: 74852930

Movimento..: 19/03/2020 Hora.....: 13:19:09  
Caixa.....: 95902565 Matricula..: 85630420  
Lancamento.: 004 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1795689821

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA A FATURAR CHA	1	16,65+
Valor do Porte(R\$)...	3,95	
Cep Destino: 80530-140 (PR)		
Peso real (G).....	98	
Peso Tarifado:.....	0,098	
OBJETO====> JU872898409BR		
PE - 5 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
REGISTRO NACIONAL....	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 16,65

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

#### A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID-Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com os Correios.  
VIA-CLIENTE

SARA 8.0.02

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
---------------------------------------	--------------------------------

Matrícula(da sede ou da filial  
 quando a sede for em outra UF)  
 42300017957

CÓDIGO DA  
 NATUREZA  
 JURÍDICA  
 205-4

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE  
 AUXILIAR DO COMÉRCIO



# 1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

**REQUERIMENTO UNIVERSAL**  
 Requerimento: 9390000347676

**NOME: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.**

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	008	008	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		048	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	RERRATIFICAÇÃO
		219	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**MAFRA**

07 MAIO 2019

MAFRA  
 17/05/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: JOSE RENATO BARTNECK FISCHER  
 Assinatura: JOSE RENATO BARTNECK FISCHER 73060933987  
 Telefone de contato: 4736413800  
 Email: contabilidade@dirnave.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.  
 À decisão.

**Renata Tonial**  
 Analista de Registro Empresarial  
 Matrícula 959.987-8  
 Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

## DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

**Nelson Castello Branco Nappi**  
 Vogal JUCESC  
 Representante da CORENCON-SC  
 nelsonnappi@jucesc.sc.gov.br  
 Fone (48) 99983-5750  
 Presidente da

**Marcia May Philipp**  
 Vogal JUCESC  
 Representante da Facomércio

**Estanislau Renato Brasolha**  
 Vogal JUCESC  
 Represent. FUCRESC/SC

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/05/2019



Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

132

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às 09:00 hs., na sede social da empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1.567, em Mafra, SC, reuniram-se os acionistas para a realização da assembleia geral ordinária e extraordinária. Verificado o comparecimento dos acionistas, conforme assinaturas consignadas no livro de presença de acionistas totalizando 89,2% do capital total, e assumindo a presidência da assembleia, o Sr. José Renato Bartneck Fischer, convidou, a mim, Marli Kotelak, para secretariar os trabalhos, declarando em seguida aberta e instalada a assembleia geral ordinária e extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 21.001, página 144, 21.002, página 45 e 21.003, página 85, dos dias 24 de abril, 25 e 26 de abril de 2019, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2452, página 4; 2453 página 4 e 2455, página 6 dos dias 10 de abril, 13 e 24 de abril de 2019, respectivamente. Ato contínuo, o senhor presidente da assembleia, determinou a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A CNPJ 85.131.704/0001-56. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de maio de 2019, as 09:00 hs, em sua sede social na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Eleição da diretoria para os próximos 2 (dois anos e respectiva remuneração); d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ato contínuo o senhor presidente determinou que nos termos do item "a" da Ordem do Dia, se fizesse a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 21.005 de 30 de abril de 2019, página 136 e no Jornal Diário de Riomafra, na edição nº 2456 do dia 27 de abril de 2019, à página 5, sendo que as referidas demonstrações fazem parte dos documentos colocados à disposição dos Srs. Acionistas conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nº 20.976, página 33, 20.977, página 18 e 20.978, página 76, dos dias 18, 19 e 20 de março de 2019, respectivamente e no jornal Diário de Riomafra, nas edições nº 2446, página 5; 2447, página 9 e 2448, página 6 dos dias 05, 09 e 06 de março de 2019, respectivamente, cujo teor é o seguinte: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A - CNPJ 85.131.704/0001-56, NIRE 423.0001795-7- AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, na Av. Cel. José Severiano Maia nº 1567, Bairro Centro, Município de Mafra-SC, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Mafra (SC), 30 de abril de 2019 - **A DIRETORIA.** Após a realização da leitura e esclarecimentos as questões de interesse dos senhores acionistas presentes, as demonstrações financeiras foram por unanimidade aprovadas. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, no que se refere ao resultado do exercício, votou-se unanimemente pela destinação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco) para reserva legal e R\$125.000,00, para reserva de lucros onde poderão ser distribuídos aos acionistas a título de dividendos no segundo semestre de 2019, em até quatro parcelas iguais e sucessivas. Passando-se ao item "c" do Edital de Convocação, por proposição do

Ⓢ

JBF

2.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/05/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
---------------------------------------	--------------------------------

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

José Renato Bartneck Fischer, foram reeleitos os diretores para os próximos 02 (dois) anos, ficando a diretoria então assim constituída. ISOLDE BARTNECK FISCHER, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 624, em Mafra SC, portadora do CPF nº 850 834 379-53 e Cédula de Identidade Civil nº194.775, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina; para o cargo de DIRETORA PRESIDENTE e JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Negro (PR), à Rua Exp. Adir Jorge, 482, portador do CPF nº 730 609 339-87 e Cédula de Identidade Civil nº 790.792, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE. O cargo de DIRETOR GERENTE, por decisão unânime dos acionistas presentes passa a ser preenchido, por MARCOS ANTONIO BARTNECK FISCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Ary Rauen, nº116 em Mafra SC, portador do CPF nº 421.028.719-91 e Cédula de Identidade Civil nº 790.793, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina. Na mesma oportunidade, por decisão unânime estabeleceu-se que a remuneração global mensal para os diretores reeleitos será de R\$ 22.885,00 (vinte dois mil oitocentos oitenta e cinco reais). Passando-se ao item "d" do Edital de Convocação – Outros assuntos de interesse da sociedade, e como ninguém mais se manifestou, conclui-se os procedimentos relativos a Assembléia Geral Ordinária, passou-se de imediato à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com edital publicado nos seguintes termos: a) Re-ratificar e informar na ata o endereço e descrição do objeto social da filial que foi aberta na cidade de Porto União; b) Re-ratificar a descrição do objeto informado da matriz e das filiais; c) inclusão de novos códigos de atividades econômicas CNAE, na matriz e suas filiais; d) Alteração CEP, da matriz; e) Consolidação do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Mafra SC, 30 de abril de 2.019. Nos termos da letra "a" Re-ratificar, o senhor presidente explicou o real motivo da re-ratificação, pois foi realizado um "bloqueio administrativo" no cadastro da empresa, pela não informação na "convocação" do endereço e descrição do objeto social da abertura da filial da Cidade de Porto União, na Rua Quinze de Novembro, Nº 65, a qual matéria estatutária foi alterada, a qual foi aprovada pelos presentes. Na sequência do item "b" re-ratificar o objeto social da matriz e suas filias, a qual passa a ser comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços, excetos imobiliários, representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, a qual foi aprovada pelos presentes. A seguir passado para o item "c" inclusão de novos códigos de atividades econômicas (CNAE), na matriz e suas filias a qual passa a ser como atividades principal, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511101), e secundários como comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511102), comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores (4530703), serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520001), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Secretaria Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

134

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

automotores (4520003), serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (4520002), serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores (4520004), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520005), serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520007), atividades de intermediação e agenciamento de serviços, e negócios em geral, excetos imobiliários(7490104), representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores (4512901), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (8219999) e outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente (6438799), a qual foi aprovada pelos presentes. Dando sequência no item "d" alteração CEP da matriz a qual passa a ser CEP 89.300-399, Avenida Coronel José Severiano Maia, N° 1567, Bairro N SRA APARECIDA, a qual foi aprovada pelos presentes, dados continuidade do item "e" do Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária, procedeu-se a leitura do Estatuto Social consolidado, que após lido e aprovado passou a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º. – A DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S A, CNPJ 85.131.704/0001-56 é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram-se em 03.03.1967, com sede e foro jurídico na Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cel. José Severiano Maia, 1567, Bairro N Senhora Aparecida, CEP 89.300.399, NIRE 42 3 0001795-7. A sociedade possui duas filiais, uma localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 1556, Bairro Centro, na cidade de Papanduva – SC, CEP 89.370.000, em atividade desde 07.07.1986, CNPJ 85.131.704/0003-18, NIRE 42 9 0021173-8 e outra localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 65, Centro, Porto União-SC, em atividade desde 12/06/2018, CNPJ: 85.131.704/0004-07, NIRE 42 9 0120042-0, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Artigo 2º. – A sociedade tem por objeto, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo peças e acessórios novos pra veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços e lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamentos e balanceamentos de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços, excetos imobiliários, representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Artigo 3º. A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 4º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional é de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), representado por 133.880.134 (cento e trinta e três milhões e oitocentos oitenta mil e cento e trinta e quatro ) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 5º. As ações serão emitidas com a assinatura de dois diretores, podendo ser representados por títulos múltiplos ou cautelas. § 1º. – Cada ação ordinária nominativa, dará direito, a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 2º. Dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, será efetuado o pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral, bem como a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva ata, no Diário Oficial do Estado. CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS – Artigo 6º. – Anualmente dentro dos quatro primeiros meses**

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

17/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº  
135

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A  
CNPJ 85.131.704/0001-56  
NIRE 423.0001795-7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
após o término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária, para os fins previstos em lei. A Assembléia Geral será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** - As Assembléias Gerais serão abertas por um diretor ou na sua falta por seu substituto, competindo-lhe designar um membro para secretário. **Artigo 8º.** - O quorum para a instalação das Assembléias Gerais, bem como o quorum para deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Artigo 9º.** A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um diretor Presidente um diretor Vice-Presidente e um diretor Gerente. **Artigo 10º.** - Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (Dois) anos, empossados pela Assembleia que os elegeu e o término de seus mandatos coincidirá com a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano respectivo. **Artigo 11.** - Em caso do afastamento de um dos diretores, suas funções serão acumuladas pelo remanescente até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo término do mandato coincidirá com o do remanescente. **Artigo 12.** - Os diretores deverão caucionar 100 (cem) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. **Artigo 13.** - Compete aos diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, em comum ou isoladamente exercerem a direção da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar a documentação necessária à negociação de bens e produtos do objeto mercantil da sociedade, inclusive a transferência de veículos automotores, podendo contrair empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários ou órgãos especializados, para o que poderão firmar compromissos, contratar e praticar todos os atos que se fizerem necessários por mais especiais que sejam. **Artigo 14.** - Os diretores Presidente, Vice-Presidente e Gerente, deverão somente assinar em conjunto, isto é, sempre e tão somente com dois representantes, as emissões de ações, as escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas e garantias. **Artigo 15.** - Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 16.** - Em negócios estranhos aos interesses sociais, é vedado aos diretores em nome da empresa, prestar fianças, dar caução, endossar, aceitar ou avalizar quaisquer títulos ou oferecer garantia a terceiros. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 17.**- A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei, eleitos pela Assembléia Geral. **Artigo 18** - O Conselho Fiscal, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista que represente um décimo das ações com direito a voto, sendo sua instalação feita pela Assembléia Geral. **§ Único** - Nos exercícios sociais em que forem instalados, os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida em lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 19** - O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 20** - No fim e cada exercício social, proceder-se-á o levantamento do Balanço Patrimonial, e da Demonstração do Resultado do Exercício, respeitadas as formalidades legais. **Artigo 21** - Do lucro líquido verificado após a apuração na forma da lei, será deduzido 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital social e o saldo remanescente terá aplicação que a Assembléia Geral determinar. **Artigo 22** - A sociedade distribuirá em cada exercício o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido, podendo a Assembléia Geral, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao percentual, ou a retenção de todo o lucro, de acordo com a legislação em

ⓧ

J.B.F.

R

ⓧ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/05/2019

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

136

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ 85.131.704/0001-56**  
**NIRE 423.0001795-7**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
vigor. **CAPÍTULO VII – DOS ACIONISTAS DISSIDENTES – Artigo 23** – Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso de suas ações nas hipóteses previstas em lei, na forma do disposto neste artigo. § 1º. - O pedido de reembolso será feito sempre em petição escrita, entregue a diretoria dentro do prazo legal, onde o acionista identificar-se-á, bem como relacionará todas as suas ações que serão reembolsadas. § 2º.- O pedido de reembolso deverá sempre abranger a totalidade das ações do acionista. § 3º. – Recebido o pedido, a diretoria decidirá em 10 (dez) dias, se convocará a Assembléia Geral, ou determinará o início do processo de reembolso. § 4º. – Decidido pelo reembolso o mesmo se processará de acordo com o artigo 45 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976 e o pagamento se fará em 4 (quatro) prestações, trimestrais iguais. § 5º. Se o acionista não concordar com o valor do reembolso das ações e se fizer necessário levantamento do Balanço Especial, as despesas deste correrão por conta do acionista dissidente. **CAPÍTULO VIII – VENDAS DE AÇÕES. – Artigo 24** – No caso de venda de ações, observar-se-á o direito de preferência aos acionistas, respeitado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias para o exercício dessa preferência, contados da data de publicação da ata ou aviso próprio ou da comunicação pessoal, contra recibo, decorrido esse prazo, não havendo interesse, sejam livremente negociadas com terceiros. **CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. – Artigo 25.** – A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se a liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 26** – Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto, regem-se pelas disposições legais em vigor. A seguir o senhor presidente deixou a palavra e como ninguém se manifestou, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou a leitura do inteiro teor da ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, que entendida conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Bella Administradora de Bens e Participações Ltda. CNPJ 08.021.470/0001-43, Fox Administradora de Bens e Participações Ltda CNPJ 08.024.813/0001-23.

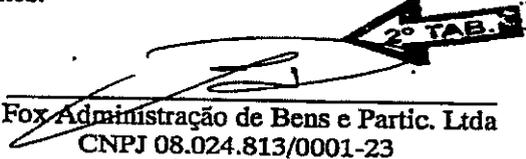
Mafra, SC, 02 de maio de 2019.

  
José Renato Bartneck Fischer  
CPF 730.609.339-87  
Presidente

  
Marli Kotelak  
CPF 017.816.089-03  
Secretária

Acionistas presentes:

  
Bella Administração de Bens e Partic. Ltda  
CNPJ 08.021.470/0001-4  
Isolde Bartneck Fischer  
CPF 850 834 379-53  
Administradora

  
Fox Administração de Bens e Partic. Ltda  
CNPJ 08.024.813/0001-23  
José Renato Bartneck Fischer  
CPF 730 609 339-87  
Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2019

Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957

Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352363274468109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

17/05/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontini	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 137

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4028 / Fax: (47) 3643-7276  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juizell Lanati de Oliveira - Tabelião Designado

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **MARCELO KOTELAK**  
MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste

Thaylira Wegmann - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 - Custas: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo **FLR05028-1UZZ**  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4028 / Fax: (47) 3643-7276  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juizell Lanati de Oliveira - Tabelião Designado

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **ISOLDE BARTNECK FISCHER**  
MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste

Thaylira Wegmann - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 - Custas: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo **FLR05031-CVJ**  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4028 / Fax: (47) 3643-7276  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juizell Lanati de Oliveira - Tabelião Designado

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER**  
MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste

Taynara Savaris - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 - Custas: R\$ 5,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo **FLR05044-NBCP**  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina  
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89.300-274 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4028 / Fax: (47) 3643-7276  
e-mail: cartorio@mefra.sc.gov.br  
Juizell Lanati de Oliveira - Tabelião Designado

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de **JOSÉ RENATO BARTNECK FISCHER**  
MAFRA (SC), 07 de maio de 2019. Em Teste

Taynara Savaris - Escrivã -  
Emol: R\$ 3,25 - Custas: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo **FLR05040-MJBY**  
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/05/2019  
Arquivamento 20196468132 Protocolo 196468132 de 08/05/2019 NIRE 42300017957  
Nome da empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S.A.  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 352363274468109  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral

17/05/2019

Prefeitura Municipal de Mafra - SC  
Paulo Frontin - Secretário-Geral

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 138

9



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RECURSO

Declaro para os devidos fins e efeitos que não houve recursos no certame do Pregão Presencial nº 04/2020 realizado no dia 03 de março de 2020.

Por ser verdade firmo o presente.

Paulo Frontin, 03 de março de 2020.

  
EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 04/2020e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 01 de abril de 2020.

EDER RENATO STELMACH  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
---------------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

### RELATÓRIO

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.**

**01. ABERTURA: Dia 19/03/2020, às 9:30 sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:**

- Diário Oficial nome do Jornal Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 04/03/2020 Edição nº 1961;
- Jornal nome do Jornal Diário Oficial do Paraná no dia 05/03/2020 Edição nº 10639; E
- A íntegra do edital foi disponibilizada na Página da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a partir de 04/03/2020 .

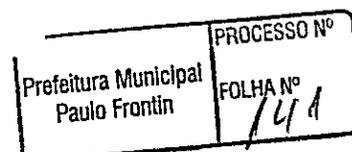
A data da sessão foi designada para 19/03/2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

**03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:**

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A	Av. Cel. Severiano Maia, 1.567, Mafra/SC. CNPJ 85.131.704/0001-56

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve (ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).





**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A	19/03/2020 às 8:30

**06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
1ª Colocada	1	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A	RS 62.500,00	RS 62.300,00 RS 62.100,00 RS 62.000,00
2ª Colocada				
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

**07. HABILITAÇÃO**

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
1	DISTRIBUIDO RA RIOMAFRENS E DE VEICULOS S/A	RS 62.500,00	RS 62.000,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

A decisão foi publicada na própria Ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
142

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 04/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

**Lote nº 1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.**

proponente: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

valor global: R\$ 62.000,00

prazo de fornecimento: 30 dias

Paulo Frontin, 01 de abril de 2020.

Pregoeiro(a): EDER RENATO STELMACH

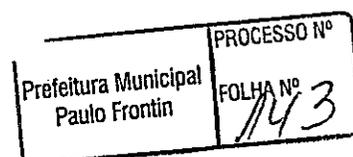
Membros da equipe de apoio: IRCELIO CARLOTTO

ANGELICA CRISTINA COBOS

ALÉCIO MAROLI

MAURICIO MARCELO KOHUT

A decisão foi publicada no através da própria Ata.



# PAM 2018 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR

NOME DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (uma)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	VOLKSWAGEM
1.1 Fabricação/modelo (ano)	2019/2020 (zero Km)	2019 Modelo 2020
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	VOLKSWAGEM
2.2. Motorização	1.4 L	1.6 L
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	88cv (E) 85cv (G)	88CV (E) 85CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	15,6 (A) 15,4 (G)
2.5. Combustível	Gasolina e etanol (flex)	GASOLINA E ETANOS (FLEX)
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	Mecânica	MECANICA
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	5 marchas frente 1 de Ré
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	Hidráulica	Hidraulica
<b>5. PNEUS</b>		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem – indicar	205/60R15(D) 205/60 R15(T)
5.2 Estepe	Da linha de montagem – indicar medida	205/60 R15 (ESTEPE)
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de freios	ABS com EBD	ABS com EBD
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema elétrico mínimo (volts)	12 volts	12 volts
<b>8. CARROCERIA</b>		
8.1. Cor predominante	Branca	Branca
8.2. Tipo de carroceria	Pick up	Pick up
8.3. Número de portas	2 (duas)	2 (duas)

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR

NOME DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (uma)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
8.4. Número de passageiros	2 (dois)	2 (dois)
8.5. Capacidade de carga	Indicar	712
<b>9. ACESSÓRIOS</b>		
9.1. Vidros elétricos	Sim	SIM
9.2. Travas elétricas	Sim	SIM
9.3. Sistema de ar condicionado	Sim	SIM
9.4. Sistema de som	Indicar	NÃO
9.5. Protetor de caçamba	Indicar	SIM
9.6. Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM CONFORME NORMAS DO CONTRAN
9.7. Itens de segurança	2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação	2 airbags motorista e passageiro, sinto 3 pontas, encosto de cabeça conforme legislação.
9.8. Logomarca do programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
<b>10. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	3 ANOS sem limite de KM
<b>11. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS</b>	Entrega técnica a ser realizada pelo fornecedor	Entrega Técnica a ser realizada pelo fornecedor

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Distribuidora Riomafrense de veículos s/a  
 Carteira de identidade – 913943-5 SSPPR  
 Mafrá, 18 de março de 2020

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**

PAM - 2018

Município : Paulo Frontin  
Modalidade : Pregão  
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP, novo, zero km, motorização mínima 1.4, capacidade para 2 passageiros e potência mínima de 88 CV(E) e 85 CV(G).  
Lote(s) : 1==> R\$ 62.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S.A

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

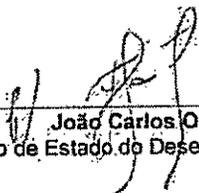
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$62.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$49.724,81;  
Contrapartida Municipal: R\$12.275,19;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 02/04/2020

\_\_\_\_\_  
Carlos Massa Ratinho Jr  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSULPAR  
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa  
Contratos de empréstimo :  
SAM Projeto Nr : 21

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14/6

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

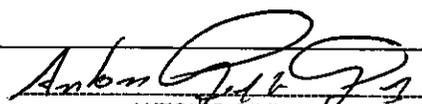
- a) Processo Nr.: 9/2020
- b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/04/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)  
Qtde de Itens Média Descto (% Total dos Itens)

- 013970 - DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE	1	0,0000	62.000,00
	1		62.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(õ) R\$ 2.075.4.4.90.52.00.00.00.00 (202001)

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo: 09/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**NÚMERO: 04/2020**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS LTDA: R\$ 62.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 62.000,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

  
**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
---------------------------------------	--------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 9/2020 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 09/2020

O Prefeito Municipal, Antonio Gilberto Gruba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 04/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP FABRICAÇÃO/MODELO ANO, 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**DISTRIBUIDORA RIOMA FRENSE DE VEICULOS LTDA:**  
**R\$ 62.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 62.000,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador: 505EC779**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2020. Edição 1992  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 80/2020

Pregão Presencial: nº. 04/2020

Processo Administrativo: nº. 14/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,  
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 49 a 53 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendação de que houvesse assinatura em alguns documentos. Sendo suprida a recomendação.

3. A sessão de abertura foi designada para 19/03/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 54 e 55, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

5. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

6. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

7. A abertura do certame ocorreu em dia 19/03/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

8. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
----	---------	------	---------------	------------	--------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1 | DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A | 85.131.704/0001-56 | MOISES MIGUEL BENASSI | RG Nº 9139435- 90 a 99  
PR E CPF Nº 061.001.559-15

9. A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 22), verificando-se, assim, que a empresa está credenciada em consonância com o Edital. Ainda, a empresa NÃO declarou fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 100 a 103 dos autos.

11. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

12. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A	85.131.704/0004-07	ITEM 01

**Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.**

A licitante vencedora DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A (ITEM 01) cumpriu os requisitos de habilitação.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impositiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante DISTRIBUIDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 151
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

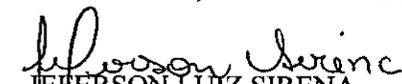
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A (ITEM 01) identificado no item 13 supra, se assim entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

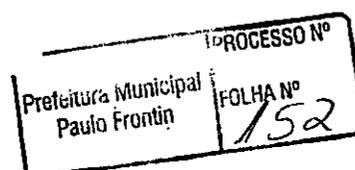
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 DO PROCESSO Nº 09/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº 11/2020  
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A  
CNPJ.....: 85.131.704/0004-07  
Valor.....: 62.000,00  
Vigência.....: 365 dias  
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20201	2.075.4490.52	1781	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

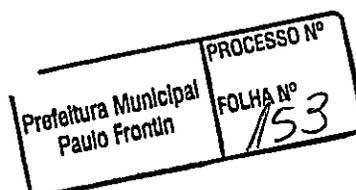
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE. (conforme padrão do estado do Paraná).

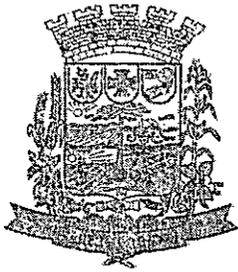
Paulo Frontin, dezessete dias de abril de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:B9AD4DD5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2020. Edição 1993  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATO N.º 11/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A , NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A pessoa jurídica de direito privado, sito a R QUINZE DE NOVENBRO, 65, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 85.131.704/0004-07, neste ato representado por JOSE RENATO BARTNECK FISCHER, RG n.º 790.792 - SSPSC. e CPF n.º 730.609.339-87a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 4/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07-PARANACIDADE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 2019/2020- FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07	WOLKSVAGEM	62.000,00	62.000,00
Total						62.000,00

## 2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 154



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.4490.52	1781	202001/2020	equipamentos

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

PROCESSO Nº  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, a  
FOLHA Nº 155



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

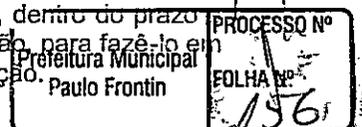
9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
  - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 158



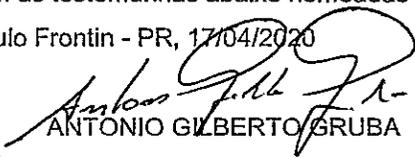
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 17/04/2020

S/A

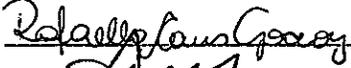
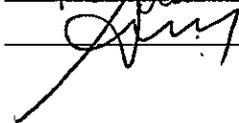
  
ANTONIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
PROMITENTE COMPRADOR

  
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS

CONTRATADA  
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  RG 10.755.8136
2.  RG 5.865.012-9

## CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, situado na Rua Rui Barbosa, 204, CNPJ 77.007.474/0001-90, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.566.471-6, CPF nº 528.892.629-87, e a empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS, CNPJ 85.131.704/0004-07, localizada na Rua Quinze de Novembro, 65, Porto União - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSE RENATO BARTNECK FISCHER, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 790.792 - SSPSC, CPF nº 730.609.339-87, residente na Rua Adir Jorge, 482 - Mafra/SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 17/04/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE. - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão 04/2020 nº PROCESSO Nº 09/2020, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

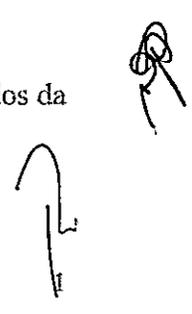
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02.04.2.075.4.4.90.52.00.00.00.00.4.4.90.52.48.0.00.000.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 160



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PAULO FRONTIN/PR- CNPJ nº 77.007.474/0001-90.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 30(trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
---------------------------------------	--------------------------------

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
---------------------------------------	--------------------------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1163
---------------------------------------	---------------------------------

seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada à este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ALCIR MARAFON, designado pela Portaria nº 32/2020.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ALÉCIO MAROLI, designado pela Portaria nº 33/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 164

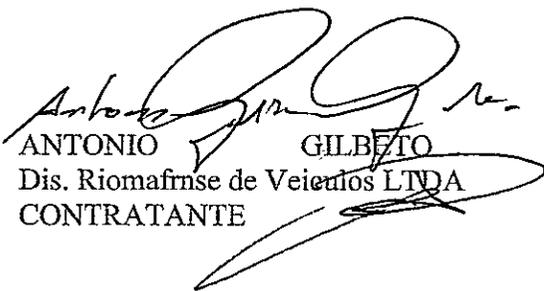
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paulo Frontin/PR, 17 de abril de 20120.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Dis. Riomafrnse de Veiculos LTDA  
CONTRATANTE

Preeito Municipal  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 5.865.012-90

RG nº 9.139.435

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Paulo Frontin - Paraná

Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin – Paraná

Tel. 42 3543-1210, e-mail: [juridico@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:juridico@paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício nº 210/2020

Paulo Frontin, 31 de julho de 2020.

Ao Senhor José Renato Bartneck Fischer (CI/RG nº 790.792 SSP/SC, CPF nº. 730.609.339-87)

Representante da Empresa DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A – DIRMAVE (CNPJ nº. 85.131.704/0004-07)

Rua Quinze de Novembro, 65, Cep. 89400-000, Centro, da Cidade de Porto União, Santa Catarina.

Assunto: Notificação de infração ao Contrato nº 11/2020.

Senhor,

1. A Empresa acima identificada sagrou-se vencedora do Item nº 1, do Processo Licitatório nº. 9/2020, originando o contrato nº. 11/2020 ( cópia anexa), licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.
2. Após, foi emitido a Autorização de Fornecimento nº. 390/2020, que totaliza a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme cópia da Autorização de Fornecimento anexa a presente notificação.
3. Contudo, V. Sra. não entregou o item solicitado, nem justificou a impossibilidade de entrega, dentro do prazo previsto no item 6.1, do Termo de Referência, e item 7.1- Obrigações da Contratada, inciso I, do mesmo Termo de Referência, sujeitando-se a



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

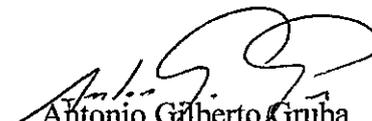
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

hipótese de rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, conforme cláusula décima primeira “o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93”, e ainda sujeitando-se as sanções previstas na cláusula décima segunda – sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

4. Desse modo, oportunizo o prazo de 3 ( três) dias úteis para que entregue o referido item, ou então, querendo, apresente defesa, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no termo de referência.

5. Anexo a presente notificação, contrato nº. 11/2020, Termo de Referência, cópia da Autorização de Fornecimento nº. 390/2020.

Atenciosamente,

  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Fone: 42 5431210 Fax: 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 390/2020

Processo Administrativo: 14/2020  
Processo Nr.: 9/2020  
Data do Processo: 03/03/2020  
Data da Homologação: 16/04/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 16/04/2020

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 4/2020 - PR

Documento Ordinarário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A** Código: 13970 Telefone: 4235211111  
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 65, \*\*\*\*\* Banco:  
Cidade: Porto União .- SC - CEP: 89400-000 Agência:  
CNPJ: 85.131.704/0004-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Cidade: 01 - SEC MUN DE GOVERNO  
Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Fonte de Recurso: Aquisição de Veículo tipo Estrada  
Dotações Utilizadas: 2.075.4.4.90.52.00.00.00 (202001) - equipamentos  
  
Compl. Elemento: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEÍCULOS DIVERSOS  
Condições de Pagto: ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR - -  
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/ MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4,CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV(E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 0.7-PARANACIDADE.  
  
Observações: Secretaria de Governo  
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR  
Rua : Rui Barbosa Nº 204 Centro Paulo Frontin - PR CEP: 84.635.000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	U	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UM 2019/2020- FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2019/2020 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (E) E 85 CM (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 (329328)	WOLKSVAGEN	62.000,00	62.000,00

<b>Total Geral:</b>	62.000,00
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	62.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2020



Assinatura Responsável Secretaria



**Notificação - Município de Paulo Frontin/PR**

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

Sex, 31/07/2020 10:33

Para: fernando.p@dirmave.com.br <fernando.p@dirmave.com.br>

📎 3 anexos (6 MB)

CONTRATO 11 2020 DIRMAVE.pdf; NOTIFICAÇÃO CONTRATO 11 2020 DIRMAVE.pdf; TERMO DE REFERENCIA PREGÃO 04 2020.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo notificação e demais documentos pertinentes ao Contrato nº 1.1/2020 para com o Município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,